

Art. 3º Ressalvado o disposto no artigo anterior, a utilização do Whatsapp Business fica restrita à participação em grupos de mensagem eletrônica.

Parágrafo único. É facultado à zona eleitoral a criação de grupos que facilitem a comunicação com mesários, partidos e outros grupos e instituições relacionados à atividade eleitoral.

Art. 4º As normas previstas neste provimento serão reavaliadas após 30 (trinta) dias de sua implementação.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

Desembargadora AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

PORTARIA PRES Nº 181, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso II, da Resolução TSE nº 20.572, de 02 de março de 2000, CONSIDERANDO a decisão proferida no processo SEI nº 23.0.00004118-1, RESOLVE:

Art. 1º TRANSFORMAR o cargo vago de Analista Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, vaga 52, criado pela Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994, decorrente do falecimento da servidora CRISTINA TOKARSKI PERSIJN, conforme Portaria PRES nº 31, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, em 1 (um) cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, com fulcro nos artigos 4º e 10 da Resolução TSE nº 20.572, de 2 de março de 2000 e artigo 7º da Resolução TSE nº 22.581, de 30 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECISÕES

DIREITOS E VANTAGENS

DECISÃO SGP (0559008)

SEI n. 22.0.000011953-2

Requerente: Rosana Fleury Carvalho de Oliveira

Assunto: Averbação do tempo de serviço/contribuição trabalhado no Banco do Brasil S/A e Tribunal de Justiça de Goiás.

Considerando os requisitos legais que fundamentaram a informação da Seção de Direitos, Averbações e Previdência e com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea "h" da Portaria da Presidência nº 176/2019 c/c art. 119, inciso XXIX, alínea "h" da Resolução/TRE nº 275/2017, alterada pela Resolução/TRE nº 349/2021, DEFIRO a averbação de tempo de serviço e contribuição, trabalhado no Banco do Brasil S/A e no Tribunal de Justiça de Goiás, pela servidora Rosana Fleury Carvalho de Oliveira e determino o registro nos assentamentos funcionais da servidora dos dados, conforme abaixo discriminado:

AVERBAÇÃO 1

Local: Banco do Brasil S/A

Cargo: Carreira Administrativa